



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - SENA

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação Nº 7565/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA

A Superintendência e Engenharia e Arquitetura vem em resposta ao seguinte pedido de esclarecimento:

1. Pede-se o envio de planilhas não publicadas de encargos sociais, bdi e data-base do orçamento publicado para tal serviço, os mesmos não foram identificados nas planilhas publicadas.

A data-base do orçamento consta na última página do Anexo 08, qual seja, SINAPI/PI 07/2021 desonerado. Logo, os encargos sociais utilizados são os mesmos utilizados pela tabela de referência em questão (83,37% - Horista e 47,61% - Mensalista), visto que os custos unitários de mão de obra foram extraídos diretamente do SINAPI/PI 07/2021 desonerado.

Quanto ao BDI, os percentuais de referência considerados no orçamento do Anexo 08 foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS(%)
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2. SEGURO + GARANTIA (S.G)	0,80%
3. RISCOS (R)	0,97%
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
5. LUCRO (L)	6,16%
6. IMPOSTOS (I)	
6.1. ISSQN	1,80%
6.2. PIS	0,65%
6.3. COFINS	3,00%
6.4. CPRB	4,50%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Aplicando na fórmula acima, temos:

BDI REFERENCIAL(%)= 24,24

Vale ressaltar que os percentuais são apenas referenciais, podendo a licitante adotar outros valores caso entenda pertinente.

2. Favor esclarecer se será aceito para comprovação de qualificação conforme exigido no item 6.1.6: se será aceito apresentar atestado para empresa e CAT para o profissional de serviço similar compatível e de igual ou superior complexidade, a saber como exemplo: "Execução de estrutura para cobertura com telhamento metálico simples/multidobra/termoacústica"?

Considerando que apesar do envio do esclarecimento ter sido intempestiva, trata - se de tema relevante pra formulação das propostas, de modo que este setor técnico juntou a Errata nº 17 (3018926) alterando o item 6.1.6. do Termo de Referência Nº 104/2021 e mantendo todos os demais dispositivos inalterados.

À CPL-2 e pregoeiro.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caio Medeiros de Noronha Albuquerque**,
Analista Judiciário - Arquiteto(a)/TJPI, em 04/02/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias**, **Superintendente de**
Engenharia e Arquitetura/TJPI, em 06/02/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **3018880** e o código CRC **B24C4420**.